

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2022-COORC/UNICENTRO, DE 28/07/2022.

Normatiza prazos e demais procedimentos para uso da marca institucional, bem como orienta sobre o uso da palavra “câmpus”.

A **Coordenadoria de Comunicação Social**, Coorc, da **Universidade Estadual do Centro-Oeste**, Unicentro, no uso de suas atribuições legais,

considerando as competências da Coordenadoria supracitada;

considerando a importância de normatizar os procedimentos para utilização da marca institucional “Unicentro” em materiais para divulgação institucional; e

considerando a necessidade de normatizar os trâmites para verificação das artes produzidas pelos órgãos administrativos e pedagógicos da Unicentro.

RESOLVE:

Art. 1º Instruir a comunidade acadêmica sobre os procedimentos administrativos para a solicitação, produção e/ou aprovação de materiais de divulgação institucional, inclusive de eventos, projetos e programas institucionais.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para os devidos fins desta Instrução Normativa, o termo **materiais de divulgação** refere-se aos produtos realizados para divulgação institucional, seja para divulgação impressa ou digital.

CAPÍTULO II

DAS RECOMENDAÇÕES

Art. 3º Todos os setores, pedagógicos ou administrativos, que necessitarem produzir materiais de divulgação no âmbito da Unicentro, devem atender aos critérios desta Instrução Normativa.

Art. 4º Todas as solicitações de serviços para a Coorc devem ser realizadas via Sistema de Gestão Universitária (SGU), com o intuito de otimizar os serviços prestados.

Parágrafo único - As solicitações de serviços à Coorc devem observar os prazos mínimos informados no próprio SGU.

Art. 5º Todo e qualquer material, seja impresso ou para meio virtual, de cunho publicitário (propagandas, cartazes, folders, flyers, etc.), jornalístico e/ou cerimonial deve ser enviado à Coorc para conferência e, caso necessário, adequação às normas institucionais.

Parágrafo único - Esta medida tem o objetivo de evitar que materiais sejam veiculados, por exemplo, com baixa qualidade, com problemas textuais ou fora das normas formais da Unicentro.

Art. 6º Todos os materiais de divulgação institucionais devem ser encaminhados, seguindo os trâmites aqui destacados, para avaliação técnica das peças, para fins de conferência quanto aos padrões técnicos de logos, fontes, ortografia e demais itens do material, com objetivo de evitar que materiais sejam veiculados, por exemplo,

com baixa qualidade, com problemas textuais ou fora das normas formais da Unicentro.

Parágrafo único - Os materiais de divulgação não produzidos na Coordenadoria de Comunicação Social também devem ser encaminhados para a Coorc para análise, seguindo os trâmites aqui destacados.

Art. 7º O uso da marca Unicentro, em todo e qualquer material, deve seguir o contido no Manual de Identidade Visual da Unicentro, disponível em: www3.unicentro.br/marca.

Parágrafo único - O Manual de Identidade Visual da Unicentro deve ser consultado antes da produção e/ou veiculação da imagem da Universidade, interna ou externamente, pois contém informações técnicas para a aplicação correta da logo, evitando distorções de cor, forma e legibilidade, proporcionando que a logo atinja seu principal objetivo, que é o de agregar valor à instituição perante o público e criar uma identidade forte e representativa da universidade.

Art. 8º Considerando que as redes sociais abriram um novo campo para os órgãos administrativos e pedagógicos, orientamos que artes e/ou campanhas a serem disponibilizadas nelas passem pela Coorc para avaliação, a fim de avaliar os itens técnicos, bem como evitar campanhas diversas que poderiam ser produzidas institucionalmente.

Art. 9º Visando a padronização nas artes, bem como em documentos oficiais, e em acordo com as normativas da gramática moderna aceitas pela Academia Brasileira de Letras, a Coorc e a Reitoria da Unicentro optam pelo aportuguesamento da palavra “câmpus”, tanto no singular quanto no plural, sem grafia em itálico e sem a variação “campi” para o plural.

Parágrafo único - O nome dos câmpus da Unicentro, quando citados de forma a referir a nome próprio deve ser escrito com letra inicial maiúscula (Câmpus) e quando se trata do plural deve ser citado com a inicial minúscula (câmpus), conforme os seguintes exemplos:

- Câmpus Santa Cruz, Câmpus de Irati e Câmpus Cedeteg;
- Todos os câmpus da Unicentro participaram do evento.

CAPÍTULO III

DOS CASOS OMISSOS

Art. 10 Os casos omissos serão avaliados pela Coorc e levarão em conta, principalmente, critérios técnicos, tanto pedagógicos quanto administrativos.

§1º Caso necessário, a Coorc consultará órgãos internos e/ou outras instituições para resolução de casos omissos;

§2º Em caso de dúvidas, deve-se entrar em contato pelo e-mail comunicacao@unicentro.br.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Coordenadoria de Comunicação Social, Coorc, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, Unicentro.

Danny Jessé Falkembach Nascimento

Coordenador de Comunicação Social

Unicentro